



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2014 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014**

AUTORIZA O MUNICIPIO DE UNIAO DA SERRA A REALIZAR MELHORIAS EM BEM IMOVEL DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ MATEUS CENCI**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar melhorias em Bem Imóvel de Propriedade de Sidimar Marostica, locado pelo Município para instalação do Conselho Tutelar e outros órgãos.

**Art. 3º** As melhorias previstas no artigo anterior consistirão na instalação de divisórias, cujo o valor máximo não poderá ultrapassar a R\$ 5.000,00( Cinco mil reais)

**Art. 3º** A despesa prevista no artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0301 – Secretaria Municipal da Administração

03010412200451.011 -Realização de Benfeitorias em Imóveis de Terceiros.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Art. 4º** As benfeitorias( divisórias) realizadas em função da presente Lei serão retiradas pelo Município quando da rescisão do contrato de locação

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra, 04 de novembro de 2014.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 04 de novembro a 18 de novembro de 2014.